

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA E
PROJETO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015506/2025 PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cuja competência foi outorgada pela **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março, de 2022** - que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Ação Social de Franca - SP - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo, **publica EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de Franca, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas normas correlatas; nas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014; no Plano Nacional para a População em Situação de Rua, publicado através do Decreto nº 7053, de 23 de dezembro de 2009; no Plano Nacional de Ação e Monitoramento Ruas Visíveis de 2023; nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:



PARTE I - DIAGNÓSTICO

A Política Nacional da População em Situação de Rua (PNPSR), instituída em 2009, através do Decreto nº 7.053, representou um marco na organização da atenção para este grupo em alta vulnerabilidade sob o paradigma do direito e da cidadania. Esta complexa tarefa envolveu diferentes atores e notadamente coube ao SUAS a centralidade das ações.

Entende-se por população em situação de rua:

“Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Decreto nº 7053/2009, art. 1º, Parágrafo Único).

Com o propósito de fortalecer a PNPSR, diante dos inúmeros desafios conjunturais, socioeconômicos e especialmente pós pandêmico, que culminaram com o aumento significativo da população em situação de rua em âmbito nacional, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, construiu o Plano de Ação e Monitoramento pela Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua – “Ruas Visíveis”.

No período de 2018 a julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas no país. Cerca de 2.354 municípios, o equivalente a 42%, têm registros de pessoas em situação de rua no Cadastro Único. O maior quantitativo de pessoas cadastradas, encontram-se na região sudeste, representando 62% do total do país, sendo a capital de São Paulo com maior concentração da população em situação de rua, cerca de 91.434 pessoas correspondendo a (41%).

O município de Franca, com uma estimativa populacional pelo IBGE (2024) de 364.331 habitantes, apresentou, segundo dados do CadÚnico em janeiro de 2025, 826 pessoas em situação de rua cadastradas e destes, 572, quase 70%, eram beneficiários do Programa Bolsa Família.

Além do aumento, o agravamento das condições de vida desta população também tem exigido das políticas públicas, propostas para o seu enfrentamento, e neste sentido, a Política de Assistência Social assume o seu protagonismo, historicamente construído, na atenção às pessoas em situação de rua, por meio da garantia das seguranças socioassistenciais: acolhida, convivência familiar e comunitária, renda, autonomia, apoio e auxílio.

O município de Franca, realizou em 2023, através de uma incursão nos territórios e serviços socioassistenciais, a escuta da população em situação de rua, com o objetivo de construir um diagnóstico para a proposição de ações no âmbito do SUAS.

Apresentamos a seguir os dados coletados:

Em relação à faixa etária das pessoas entrevistadas, a maioria se encontra entre 30 e 49 anos, totalizando 63,9% seguidas de um grupo entre 50 e 59 anos, com menor percentual entre pessoas idosas e jovens, estes últimos, 7,2% e 13,8% respectivamente.

No que diz respeito ao gênero, a maioria das pessoas em situação de rua era do sexo masculino, representando 75,9%, enquanto o sexo feminino compreendia 23,1% da amostra. Quanto à orientação sexual, a grande maioria se identificava como heterossexual (92,8%), seguida por bissexuais (4,6%) e homossexuais (1,5%).

Em relação à raça e etnia, pardos representavam 46,2%, seguidos pelos brancos com 33,3% e pretos com 19%. Juntos, pretos e pardos, compondo a população negra, totalizaram quase 60% das pessoas em situação de rua, dados semelhantes à realidade nacional (MDS).

A maior parte da população em situação de rua possuía ensino fundamental incompleto, representando 47,2% dos entrevistados. Destacou-se também o número de pessoas não alfabetizadas, correspondendo a 5,6% da amostra, incapazes de ler ou escrever.

Em relação às deficiências, 75% não apresentavam nenhuma deficiência, enquanto os 25% restantes dividiam-se entre deficiência física e intelectual. É importante salientar que apenas foram consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuíam diagnóstico médico.

Ao analisar os dados de tempo de permanência na situação de rua, constatou-se que 60% dos entrevistados estavam nessa condição há mais de 3 anos. Além disso, 26,7% das pessoas estavam nessa situação há mais de 10 anos, a maioria concentrada nas regiões Centro e Norte do município.

Quanto ao acesso aos serviços especializados, 70% dos entrevistados utilizavam os serviços para a população em situação de rua oferecidos pelo município, destacando-se o Espaço Dignidade na região central, ocupado pelo Centro Pop, Serviço de Atendimento Dia e Acolhimento Noturno, além do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, nas modalidades Abrigo e Casa de Passagem, localizado na região Nordeste do município.

Com diferentes trajetórias e histórias de vida, a heterogeneidade da população em situação de rua compartilhava motivos comuns que os levaram às ruas, como dependência química e desavenças familiares, citados por cerca de 50% dos entrevistados como principais motivadores. O desemprego, perda de familiar, falta de habitação e saída do sistema prisional também foram mencionados. Em



relação à dependência química, apenas 28% negaram fazer uso de substâncias. Quase 70% relataram o uso de drogas, álcool ou ambas. Dentre esses, 60% já passaram por tratamento para a dependência, pelo menos uma vez, em instituições como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), clínicas de reabilitação ou comunidades terapêuticas.

Em relação aos vínculos familiares, quase 70% dos entrevistados tinham familiares no município, como irmãos, pais, mães e filhos, e 75% desses mantinham contato semanal ou mensal. Entretanto, esses laços familiares muitas vezes, tornam-se fragilizados devido ao uso abusivo de álcool ou drogas. O restante, correspondendo a 30%, encontravam-se com vínculos rompidos ou não possuíam familiares no município, e conseqüentemente, não mantinham nenhum contato familiar.

Quase 90% dos entrevistados estavam cadastrados no CadÚnico, e 75% deles recebiam algum tipo de renda proveniente de benefícios previdenciários, assistenciais ou de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família sendo o mais utilizado. Quanto ao tipo de trabalho, quase 70% disseram estar desempregados, enquanto o restante realizava atividades informais, eventuais ou atuavam como autônomos.

Observou-se que a maioria dos entrevistados tinham acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo município, seja aqueles destinados à população em geral ou nos específicos para a população em situação de rua, como o Consultório na Rua. No entanto, 8,2% não acessavam nenhum tipo de serviço de saúde.

Por fim, ao serem questionados sobre os serviços públicos necessários no município aos quais não tinham acesso, a maioria destacou o Programa Habitacional como a principal política pública capaz de melhorar ou até mesmo superar a situação de rua vivenciada.

A partir dos dados apresentados considerou-se que foram muitas as informações e aspectos relevantes identificados, tanto quantitativos como qualitativos que foram explorados, compondo, inclusive o Plano Municipal Decenal de Assistência Social de Franca 2022-2032.

Importa considerar que, a grande maioria dos dados apresentados coincidem com o perfil geral da população em situação de rua a nível nacional, especialmente quanto ao gênero, faixa etária e etnia, refletindo importantes aspectos do racismo estrutural e da exclusão que marcam o Brasil.

O município de Franca tem a sua rede de serviços organizada e pautada nas orientações técnicas e demais diretrizes da PNPSR, bem como na escuta qualificada da população usuária. Atualmente, a rede de atendimento à população em situação de rua encontra-se assim configurada:

Serviço de Proteção Social Especial em Abordagem Social

Sua oferta se dá em diferentes espaços do território, como praças, ruas, áreas abandonadas e espaços de grande circulação de pessoas, nos quais há incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos. O público-alvo desse serviço compreende todas as faixas etárias que utilizam os espaços públicos para sobrevivência e moradia.

Os objetivos do Serviço de Abordagem Social é a proteção social desses sujeitos, tendo em vista a identificação das situações violadoras de direitos, os locais de sua incidência, o acesso aos serviços socioassistenciais e intersetoriais e a (re)construção de novos projetos de vida, onde busca-se construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para reinserção familiar e comunitária, entre outras ações.

Este serviço foi implantado em 2021, sendo ofertado de forma continuada, adequado às normativas, em especial, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009). A partir de 2022, foi realizado novo Chamamento Público possibilitando triplicar a capacidade de atendimento de 50 para 150, ampliar a equipe e estender o horário de atendimento.

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e Famílias nas Modalidades de Abrigo Institucional e Casa de Passagem

Ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades voltadas para o desenvolvimento de sociabilidades visando o fortalecimento de vínculos, oportunizando a construção de novos projetos de vida.

Nessa modalidade, Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, só podem ser atendidos, acompanhados dos pais e responsáveis. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade, pessoas em situação de rua e desabrigo. Oferece acolhimento provisório para grupos familiares e pessoas, independente da identidade de gênero e orientação sexual.

A partir de 2022, por meio de realização de novo Chamamento Público, o Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo Institucional e Casa de Passagem passou a ser executado de forma integrada, atendendo a meta de 1.800 pessoas/mês, com média de 65 pessoas/dia, assim distribuídos: Unidade de Abrigo Institucional com capacidade instalada para acolher 45 pessoas; Unidade de Casa de Passagem com capacidade instalada para acolher 20 pessoas.

Serviço de Acolhimento Institucional Noturno e Unidade Atendimento Dia para Pessoas em Situação de Rua

Em 2021, como estratégia de enfrentamento ao agravamento da situação de pessoas com vivência de rua, contexto de pandemia Covid 19 e alternativa ao modelo institucional de acolhimento, o município implantou o Serviço de Acolhimento Institucional Noturno, atualmente atendendo 50 pessoas/noite e a Unidade de Atendimento Dia, atualmente atendendo 80 pessoas diariamente. Trata-se de uma modalidade de serviço que diversifica e amplia a rede de atendimento ao referido público.

A “Unidade de Atendimento Dia” oferta alimentação; espaço para higiene pessoal e banho com oferta de kit higiene; local para lavagem e secagem de roupas; local para guarda de pertences; acolhida, orientação e encaminhamentos para rede socioassistencial e municipal; acesso à cidade de origem ou outros destinos através da avaliação e concessão de passagem rodoviária.

Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro

Pautados pela responsabilidade de garantia de acesso aos direitos fundamentais e subsidiados pela Política Nacional de Assistência Social, pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), pela escuta da população em situação de rua e inspirado no modelo Housing First, surgido nos Estados Unidos, o município implantou, em julho de 2021, o Projeto Piloto de Enfrentamento à Pobreza “Moradia Primeiro”.

Considerando a prioridade de atendimento a esse público e ainda a sua concentração em territórios específicos no Município de Franca, somada à situação de calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19, em 2021 foram promovidos momentos de escuta e coleta de dados junto àqueles que utilizavam espaço público como forma de moradia e estavam expostos a maiores riscos de contaminação e desproteção. O diagnóstico demonstrou que 84,6%, a ampla maioria, vislumbrava a saída das ruas tendo como motivação o acesso a uma moradia.

O Projeto Piloto iniciou atendendo 40 pessoas, tendo sido ampliado gradativamente, chegando em 2023 ao atendimento a 110 beneficiários. Foi implantado visando romper com o ciclo de situação de rua e modelo etapista, provendo acesso a auxílio financeiro para custear uma moradia, concretizando uma porta de saída das ruas e importante estratégia fora do modelo institucional. Ademais, configura-se, sobremaneira, uma alternativa economicamente mais viável quando comparada com o custo de vagas institucionais.

Os estudos, análises dos dados, experiências vividas e compartilhadas, bem como a escuta do público-alvo e dos trabalhadores que compõem a rede de atendimento, foram os principais indicativos para o presente Chamamento Público que busca reorganizar, otimizar e fortalecer a rede de atendimento para a população em situação de rua no município.



PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, executar os **Serviços da Proteção Social Especial para Pessoa em Situação de Rua: Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, nas modalidades de Abrigo Institucional, Casa de Passagem e Acolhimento Noturno, Programa Ponto de Apoio da Rua, Serviço Especializado de Abordagem Social e Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro**, pelo período de até 120 meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de **Termo de Colaboração**, cuja minuta encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.3. O início de execução do serviço está previsto para **1º de julho de 2025**, devendo o **Plano de Trabalho com Custo Financeiro dos Serviços, Programa e Projeto** ser apresentado pelo período de 6 (seis) meses, finalizando em 31 de dezembro de 2025.

2. DO NÚMERO DE ATENDIDOS

a) 1 (uma) Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Abrigo Institucional com capacidade instalada para atender **55 pessoas/dia ou 1650 acolhimentos/mês**;

b) 1 (uma) Unidade de Acolhimento Noturno e Casa de Passagem com capacidade instalada para acolher **40 pessoas/noite ou 1200 acolhimentos/mês**;

c) 1 (uma) Unidade do Programa Ponto de Apoio da Rua com capacidade instalada para atender **50 pessoas/dia**;

d) 1 (um) Serviço Especializado de Abordagem Social com capacidade para atender **150 pessoas/mês**;

e) 1 (um) Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro com capacidade para atender **200 pessoas/mês**.

2.2. As OSCs que se propuserem a participar do presente Chamamento Público deverão, necessariamente, apresentar **uma única Proposta de Plano de Trabalho** contemplando a execução das modalidades previstas neste Edital.



3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Pessoas ou grupo familiar, com ou sem crianças, que se encontram em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condição de autossustento que utilizam as vias públicas como espaço de sobrevivência.
- 3.2. Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos só poderão ser atendidos nessas modalidades acompanhados dos responsáveis, ressalvados os atendimentos realizados pelo Serviço Especializado de Abordagem Social.

4. DA ABRANGÊNCIA

Abrangência Municipal

5. DAS FORMAS DE ACESSO

- 5.1. O público atendido será encaminhado pelas Unidades Estatais, prioritariamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social da População em Situação de Rua - Centro Pop, Serviço de Abordagem Social e demanda espontânea.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Abrigo Institucional com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia;
- 6.2. Serviço de Acolhimento Noturno e Casa de Passagem com funcionamento de 12 horas, diariamente, das 19:00h às 7:00h do dia seguinte, ininterruptamente;
- 6.3. Programa Ponto de Apoio da Rua (RUA) com funcionamento de segunda à sexta feira, de até 6 horas/dia;
- 6.4. Serviço Especializado de Abordagem Social com funcionamento de 12 horas/dia de segunda a sexta feira e 6 horas/dia aos sábados;
- 6.5. Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro com funcionamento de 12 horas/dia de segunda a sexta feira e 6 horas/dia aos sábados;
- 6.5.1. É prerrogativa do Serviço Especializado de Abordagem Social e Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro a flexibilidade no horário de funcionamento devendo a equipe ser organizada de forma a possibilitar ações planejadas para atendimento em períodos festivos ou outros eventos, sempre em

pactuação junto à Unidade de Referência e Órgão Gestor, respeitando a carga horária das equipes.

6.6. Todas as modalidades previstas neste Edital deverão se organizar para atendimento nos períodos de baixas temperaturas, através do **Programa Operação Inverno Acolhedor, conforme Plano Nacional Ruas Visíveis** especialmente quando dos Alertas da Defesa Civil. Os períodos de altas temperaturas também deverão ser especialmente observados contemplando a definição de estratégias junto às equipes do Centro Pop e Órgão Gestor.

6.6.1. O **Programa Inverno Acolhedor**, bem como as ações nos períodos de altas temperaturas deverão incluir a distribuição de itens para proteção térmica, água potável, acolhimentos institucionais, apoio e orientações, podendo contar com recursos extraordinários do Governo do Estado e União.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1. Abrigo Institucional, Casa de Passagem e Acolhimento Noturno

A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por: abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve oferecer acolhimento provisório para grupos familiares e pessoas, independente da identidade de gênero e orientação sexual. Deve estar localizado no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O tempo de permanência previsto é de até seis (6) meses na modalidade de Abrigo Institucional e de até 3 (três) meses em Casa de Passagem, não havendo pré definição para o Acolhimento Noturno. O período sempre deve ser definido considerando a avaliação técnica e especificidades de cada situação.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa para que o usuário seja corresponsável por contribuir nas tarefas do cotidiano.

Estes serviços requerem equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características necessárias para atender as diversidades deste público. Deve ser ofertado atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida.



É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas com vistas a potencializar o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares, utilizando diferentes metodologias voltadas para a reconstrução de projetos de vida e processo de saída das ruas.

O estudo diagnóstico e o Plano Individual de Atendimento deverá ser construído pela equipe técnica junto ao usuário. Para isso é necessário ter comunicação direta com os demais serviços que realizaram a primeira abordagem e o encaminhamento para o Acolhimento.

Nas situações de crianças e adolescentes acompanhados de seus responsáveis, deverá ser dada prioridade ao mapeamento de familiares extensos e rede de apoio, tão logo se inicie o acompanhamento.

É fundamental articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover atenção integral a esta população, que se caracteriza por histórias de vida marcadas pela negação de direitos. O acesso ao Cadastro Único, ao Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família devem ser priorizados, considerando que ampliam a autonomia e possibilidades de interrupção da situação de rua.

O desligamento e contrarreferenciamento deverá ser gradativo e contar, necessariamente, com a participação do usuário. Neste processo de desligamento deverão ser previstas ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas.

Estes serviços deverão funcionar em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

É fundamental todo o processo de trabalho estar em alinhamento com o referenciamento pela Unidade Estatal do Centro Pop.

O serviço deverá prever ainda:

- a) espaço que garanta a privacidade para pernoite garantindo quarto específico para população LGBTQIA+ e grupos familiares com crianças e adolescentes;
- b) oferta de alimentação adequada, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar no Acolhimento em Abrigo Institucional e jantar e café da manhã no Acolhimento Noturno e Casa de Passagem;
- c) espaço para higiene pessoal e banho com provisão de kit higiene;
- d) espaço para guarda de pertences;
- e) acolhida, orientação e encaminhamento para rede socioassistencial e municipal;
- f) acesso à cidade de origem ou outros destinos através da avaliação e concessão de passagem rodoviária, incluindo o atendimento de nível superior no espaço da Rodoviária do município.

g) realização do trabalho na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos com respeito à diversidade;

7.2. Programa Ponto de Apoio da Rua (PAR)

De acordo com o Plano Nacional Ruas Visíveis - População em Situação de Rua - o ponto de apoio se caracteriza como local de oferta de variadas ações como: espaço para lavagem de roupas e pertences, bagageiro, espaço para higiene pessoal, acesso à água potável, kit higiene e almoço.

A iniciativa de um espaço para essas provisões teve início em 2022, sob a nomenclatura de “Unidade Dia” no município de Franca. Após a publicação do Plano Ruas Visíveis pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), essa modalidade denominar-se-á Programa Ponto de Apoio da Rua (PAR)

O PAR deverá funcionar em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Deverá ainda prever a identificação, cadastro e informação ao público usuário, assim como o registro dessa população no Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pelo Órgão Gestor, observando os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade do Centro Pop e com o Órgão Gestor.

A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias.

7.3. Serviço Especializado de Abordagem Social

O Serviço Especializado de Abordagem Social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Caberá a esse Serviço o acompanhamento de: criança e adolescente em situação de trabalho infantil, exploração sexual comercial, exploração pelo tráfico e outras vivências de situações de rua; jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como local de sobrevivência.

O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas com espaço de atuação as praças, entroncamento de estradas, espaços públicos

onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, pontos de feiras livres, entre outros.

O Serviço deverá promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

7.3.1. O Serviço deverá prever ainda:

- a. Realização do trabalho na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos com respeito à diversidade;
- b. Articulação em rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Políticas Públicas Setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- c. Reuniões sistemáticas com as unidades estatais de referência.
- d. Elaboração de relatórios e/ou outras informações quando solicitados pelo Órgão Gestor.
- e. Utilização do Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pelo Órgão Gestor.
- f. Articulação junto ao público-alvo, o fortalecimento de vínculos e a maior convivência familiar e comunitária;
- g. Transporte dos usuários quando necessário;
- h. Identificação, cadastro e informação ao usuário e a família sobre os serviços existentes no município;
- i. Promoção de informações aos usuários sobre os direitos individuais e sociais;
- j. Identificação das diversas violações a que estão expostos o público-alvo;
- k. Monitoramento dos encaminhamentos que se fizerem necessários aos usuários;
- l. Acesso à cidade de origem ou outros destinos através da avaliação e concessão de passagem rodoviária.
- m. Encaminhar e acompanhar os usuários em atendimentos da rede municipal, quando necessário, realizar visita aos responsáveis do público em situação de trabalho infantil, aos familiares e rede de apoio das pessoas em situação de rua, visita institucional para discussão de caso.
- n. Encaminhamento e acompanhamento no Cadastro Único;
- o. acesso à cidade de origem ou outros destinos através da avaliação e concessão de passagem rodoviária,
- p. respeitar os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade de referência e órgão gestor, incluindo a utilização do Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pelo Órgão Gestor.

7.4. Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro

Esta modalidade teve início como um Projeto Piloto em meados de 2021 e tem se demonstrado como uma estratégia que amplia a proteção social à população em situação de rua, diversificando a rede de atendimento e rompendo

com a lógica etapista em que a interrupção do ciclo de vivência de rua é quase inatingível.

O Projeto de Enfrentamento à Pobreza Moradia Primeiro está fundamentado na Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993 - SEÇÃO V - Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza, a saber:

Art. 25 - "Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social."

Através deste Projeto se objetiva o acesso às seguranças socioassistenciais como: convivência comunitária, familiar, autonomia, redução da violência vivenciada nas ruas, privacidade, redução de danos, acesso à cidade e ampliação das condições para acesso ao mercado de trabalho, interrupção da vivência de rua.

Para acesso ao Projeto Moradia Primeiro é necessário estar em acompanhamento pela Política de Atendimento à População em Situação de Rua do Município, residir no município de Franca pelo período mínimo de 3 (três) anos; estar em situação de rua há três anos ou mais, comprovados através do Cadastro Único/Sistema Informatizado do SUAS e outros meios afins, bem como ter 18 anos ou mais.

Caberá à Central de Regulação de Vagas (CRV) composta pelas equipes do Centro Pop e rede de serviços socioassistenciais para pessoas em situação de rua a gerência da demanda reprimida e análise dos critérios para inserção dos beneficiários. Casos prioritários poderão ser definidos pela CRV, a exemplo de situações de mulheres gestantes, pessoas idosas e com deficiência.

A equipe responsável pelo Projeto deverá acompanhar o processo de saída das ruas dos beneficiários, em referenciamento com o Centro Pop, através do subsídio financeiro para custear despesas relacionadas à moradia, repasse este de responsabilidade da Prefeitura Municipal/Secretaria de Ação Social.

Deverão ser desenvolvidos grupos sobre o pré morar, com vistas ao fortalecimento do projeto de vida para interrupção da vivência nas ruas, bem como o apoio durante o tempo de permanência no Projeto.

Desde o momento de entrada dos beneficiários no Moradia Primeiro, deverá ser constituído um técnico de referência para o acompanhamento do caso, sendo este responsável pela visita ao imóvel em que se dará a moradia, interlocução junto à Unidade Estatal do Centro Pop para acesso do beneficiário aos serviços, programas e outros benefícios socioassistenciais, encaminhamentos para a rede municipal, construção do Plano de Acompanhamento Individual e reconstrução dos

planejamentos de vida e autonomia, encaminhamentos para inserção no mercado de trabalho e programas de capacitação, bem como identificação do não cumprimento das regras e necessidade de desligamento.

8. DOS OBJETIVOS

- 8.1. Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.
- 8.2. Garantir proteção integral, tendo em vista a garantia de privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).
- 8.3. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.
- 8.4. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- 8.5. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.
- 8.6. Contribuir para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
- 8.7. Promover acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas, e aos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.
- 8.8. Possibilitar a convivência comunitária.
- 8.9. Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos.
- 8.10. Romper com a lógica segregacionista, assistencialista e higienista construída historicamente.
- 8.11. Garantir o acesso a cidade de origem ou outros destinos através da concessão de passagens rodoviárias, mediante avaliação pela equipe técnica respeitando a autonomia de decisão dos usuários.

9. DO TRABALHO ESSENCIAL AOS SERVIÇOS, PROGRAMA E PROJETO

- 9.1. Acolhida, trabalho interdisciplinar e articulação da rede de serviços municipais;
- 9.2. Recepção, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- 9.3. Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico;
- 9.4. Apoio à família na sua função protetiva;
- 9.5. Promoção de cuidados pessoais;

- 9.6. Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- 9.7. Oferta de acesso aos meios para organização da vida cotidiana como alimentação, higiene, lavagem de roupas;
- 9.8. Acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- 9.9. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- 9.10. Referência e contrarreferência;
- 9.11 Informação, comunicação e defesa de direitos;
- 9.12. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- 9.13. Elaboração de relatórios e alimentação do sistema integrado e informatizado indicado pelo Órgão Gestor.

10. DAS AQUISIÇÕES DO USUÁRIO

Segurança de Acolhida	Ser acolhido em condições de dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais. Ter assegurado o acesso ao alimento, água, descanso noturno, lavagem e secagem de roupas e higiene pessoal em condições de dignidade.
Segurança de Desenvolvimento da Autonomia	Ter acesso a orientação e a rede de serviços; Ser encaminhado para atendimento pela Unidade do Centro Pop para acesso à benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
Segurança de	Ter endereço institucional para utilização como referência. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros,

Convívio Familiar e Comunitário	fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Ter acesso a espaços próprios e personalizados. Ter experiências e trocas culturais. Vivenciar experiências que possibilitem a ampliação do universo informacional.
---------------------------------	---

11. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 11.1. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- 11.2. Indivíduos e famílias protegidas;
- 11.3. Construção da autonomia.
- 11.4. Inclusão de indivíduos e famílias em serviços e acesso às políticas públicas;
- 11.5. Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- 11.6. Reinserção social e comunitária.

12. DO REFERENCIAMENTO

12.1. Este Serviço é referenciado pela Unidade Estatal de Proteção Social Especial - Centro Pop, o que compreende:

- a) Receber orientações emanadas da Unidade de Referência alinhadas às normativas do SUAS;
- b) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;
- c) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;
- d) Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

12.1.1. **Referência:** compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS/Centro Pop, ou qualquer serviço socioassistencial ou para outra política setorial no seu território de abrangência.

12.1.2. **Contrarreferência:** compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.

12.1.3 **Unidade de Referência:** compreende a Unidade Estatal a qual o serviço está referenciado, podendo ser CRAS, CREAS ou Centro Pop.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS:

13.2. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL, CASA DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO NOTURNO E PROGRAMA PONTO DE APOIO DA RUA:

Equipe de Referência ¹	Perfil da Categoria Profissional ²	Carga Horária Semanal
02	Coordenador (Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011)	44 horas
06	Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011.	30 horas
14	Cuidador (Profissional de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014).	12X36 horas
02	Educador Social/Orientador Social (Profissional de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014).	44 horas
06	Profissional para Portaria	12x36 horas
04	Cozinheira	12x36 horas

04	Auxiliar de Cozinha	12x36 horas
04	Ajudante Geral	44 horas
02	Auxiliar Administrativo	44 horas
01	Motorista	44 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado. As escalas de trabalho poderão ser ajustadas pela OSC quando da apresentação da Proposta de Plano de Trabalho.

² Os serviços de portaria e limpeza poderão ser terceirizados de acordo com a metodologia apresentada pela OSC em plano de trabalho, levando em conta o caráter dos serviços e a capacitação específica para o atendimento do público-alvo.

13.3. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROJETO DE ENFRENTAMENTO À POBREZA MORADIA PRIMEIRO:

Equipe de Referência ¹	Perfil da Categoria Profissional ²	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011)	44 horas
08	Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011.	30 horas
06	Educador Social/Orientador Social (Profissional de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014).	12X36 horas
01	Auxiliar Administrativo	44 horas
03	Motorista	44 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial



da categoria profissional/valores praticados pelo mercado. As escalas de trabalho poderão ser ajustadas pela OSC quando da apresentação da Proposta de Plano de Trabalho.

² Os serviços de portaria e limpeza poderão ser terceirizados de acordo com a metodologia apresentada pela OSC em plano de trabalho, levando em conta o caráter dos serviços e a capacitação específica para o atendimento do público-alvo.

14. DAS PROVISÕES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL, CASA DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO NOTURNO E PROGRAMA PONTO DE APOIO DA RUA:

14.1. Ambiente Físico

14.1.1. Capacidade para acolhimento de 40 pessoas em Acolhimento Noturno e Casa de Passagem e de 55 pessoas em Abrigo Institucional independente de orientação sexual ou identidade de gênero ou grupos familiares;

14.1.2. Espaço para atendimento de 50 pessoas/dia no Programa Ponto de Apoio da Rua (PAR);

14.1.3. Recepção e acolhida inicial;

14.1.4. Sala para coordenação, reunião de equipe e/ou atividades administrativas;

14.1.5. Sala de atendimento individualizado ou familiar;

14.1.6. Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários;

14.1.7. Banheiros masculinos e femininos;

14.1.8. Lavanderia com espaço para secagem de roupas;

14.1.9. Refeitório;

14.1.10. Guarda de pertences, com armários individualizados;

14.1.11. Almoxarifado

14.2. Os serviços serão realizados em prédio próprio cedido pela Administração Municipal, a saber :

a) Avenida Dom Pedro Primeiro, 5549 - Vila Gosuen;

b) Rua Ceará, 1261 Jardim Bueno;

c) Rua Coronel Tamarindo, 2851 Vila Formosa

14.3. Será de responsabilidade da OSC executora:

14.4.1. A OSC será responsável pela organização do espaço físico utilizado para suas atividades.



14.5 Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis

14.5.1. Para a realização de despesas de **investimentos, manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis**, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

14.5.2. **Investimentos existentes:** mobiliário, computador, impressora, lavadora de roupas, fogão, geladeira, telefone, camas, utensílios para cozinha, telefone móvel e fixo, armários para guardar pertences, entre outros **são materiais permanentes existentes, atualmente utilizados e que serão destinados para continuidade da execução dos serviços.**

14.6. Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis: serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão admitidas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser encaminhados para exame, quando das prestações de contas parciais ou anual.

14.7. Custeio: recursos humanos, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários, equipamentos de proteção individual, uniformes, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, roupa de cama e banho, vestuário, alimentos, combustível, brinquedos, passe urbano, entre outros não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.

14.8. Caso o município ofereça através da Política de Segurança Alimentar Restaurantes Populares ou Serviços Similares, que garantam alimentação para o público alvo da parceria, a Secretaria de Ação Social, através de Termo Aditivo poderá descontar do montante total do repasse os valores referentes a alimentação.

PARTE III - DOS CUSTOS, DA CONTRAPARTIDA, DO REPASSE

E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DOS CUSTOS

15.1. VALOR DE REPASSE POR 6 MESES

a) Até R\$ 2.737.002,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e dois reais) para OSC sem CEBAS (sem isenção da Cota Patronal do INSS), sendo R\$ 2.665.002,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e dois reais) para despesas de custeio e investimento do Serviço e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para oferta de passagem aos usuários que necessitem retornar à cidade de origem ou outros destinos.

b) Até R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) para OSC com CEBAS (com isenção da Cota Patronal do INSS), sendo R\$ 2.268.000,00 para despesas de custeio e investimento do Serviço e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) para oferta de passagem aos usuários que necessitem retornar à cidade de origem ou outros destinos.

15.2. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL e apresentado no Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022.**

15.3. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

15.4. Outras despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução dos serviços, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la à SEDAS;

c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

16.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

17. DOS REPASSES

17.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.

17.2. Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, quando a Administração Municipal oferecer, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O total de recursos destinados à execução dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL, CASA DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO NOTURNO, PROGRAMA PONTO DE APOIO DA RUA, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROJETO DE ENFRENTAMENTO À POBREZA MORADIA PRIMEIRO**, está estimado em até **R\$ 2.737.002,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e dois reais)** para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025.

18.2. O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca **dependerá do valor da Proposta da OSC** que sagrar-se vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
020602	Fundo Municipal de Assistência Social
0082442025	Fomento à Rede de Assistência Social – FAS Municipal 2251
2251	Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor	R\$ 2.689.002,00
2253	Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – FAS UNIÃO
Valor	R\$ 48.000,00
Valor Total	R\$ 2.737.002,00



PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

19. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
26/04/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público.
28/04/2025 a 05/05/2025	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
28/04/2025 a 27/05/2025	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
28/05/2025 a 30/05/2025	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
03/06/2025	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos
04/06/2025 a 05/06/2025	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial
04/06/2025	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de trabalho
05/06/2025 a 06/06/2025	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
09/06/2025 a 10/06/2025	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção
11/06/2025	Publicação da Classificação das Propostas
11/06/2025	Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos ¹
11/06/2025 a 17/06/2025	Prazo para interposição de recursos Classificação das Propostas
16/06/2025	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
18/06/2025	Publicação da Classificação Final

¹A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

20. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

20.1. Seleção da Proposta de Plano de Trabalho e

20.2. Habilitação.

21. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

21.1. Apresentação, pela OSC proponente, **da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, **no período 28/04/2025 a 27/05/2025 em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público nº 003/2025 PMF/SEDAS

Execução dos SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL, CASA DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO NOTURNO, PROGRAMA PONTO DE APOIO DA RUA, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROJETO DE ENFRENTAMENTO À POBREZA MORADIA PRIMEIRO.

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

21.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

21.3. As OSCs deverão apresentar juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, a comprovação de experiência prévia na realização de serviços socioassistenciais, quando houver.

21.4. Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista **no item 21.6 inciso IV e 23.2.**

21.5. A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.



21.6. Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.

III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Comissão de Seleção, em data a ser definida, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições no prazo estabelecido no Cronograma, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

VI. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

VII. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos neste Edital.

VIII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate para seleção da OSC que irá executar o serviço:

- a) maior pontuação no item Metodologia;
- b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

IX. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

21.7. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório)	2	
b) Experiência prévia na realização dos Serviços Socioassistenciais de alta complexidade, citados neste Edital, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	4	
c) Experiência prévia na realização dos Serviços Socioassistenciais, de média complexidade, citados neste Edital, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	4	
SUBTOTAL	10	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e demais normativas orientadoras do Serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnica, entre outras)	5	
b) Atende ao princípio da Equidade, contemplando o acesso e/ ou ações no que se refere às questões da diversidade social no atendimento em relação a gênero, raça, etnia e classe social.	5	

SUBTOTAL	10	
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	3	
b) Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Serviço, observando o diagnóstico.	2	
SUBTOTAL	05	
2.3. DAS METAS	Atribuída	Atingida
a) Demonstra as metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	03	
SUBTOTAL	03	
2.4. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com as normativas do serviço.	02	
SUBTOTAL	02	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta referenciamento às unidades estatais;	3	
e) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstra articulação do Serviço/Programa/Projeto com a Rede Socioassistencial existente no território;	2	

g) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço/Programa/Projeto;	3	
h) Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	25	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	
b) Define instrumentais de controle e avaliação	4	
c) Apresenta os resultados esperados na execução do serviço/programa/projeto, segundo as seguranças socioassistenciais afiançadas pela Política de Assistência Social;	4	
d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	
SUBTOTAL	20	
2.7. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	2	
b) Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	3	
SUBTOTAL	5	
2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta custos com Recursos Humanos compatíveis com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	

b) Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do serviço/programa/projeto e preços praticados no mercado;	5	
c) Apresenta custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	
d) Demonstra de forma transparente os custos do serviço e os recursos destinados, bem como apresenta os cálculos de forma correta.	5	
SUBTOTAL	20	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

PONTUAÇÃO FINAL		
DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	
Do Plano de Trabalho		
Da Documentação		
TOTAL		
CONCLUSÃO		
	SIM	NÃO
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		

23. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23.1. A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.

23.2. A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:



- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- m) Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em



decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.

n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).

p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.

q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

r) Declaração de que a OSC:

r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere.



- u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.
- v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
- x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.
- y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social – SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- y1) Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado.
- y2) Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título.
- y3) Declaração que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- y4) Declaração de Atualização Cadastral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do representante legal da OSC.
- y5) Declaração indicando o gestor da entidade, para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.
- z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014;
- z1) Cadastro da OSC (Anexo III do Edital)
- z2) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV do Edital)
- z3) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V do Edital)

z4) Declaração de que a organização da sociedade civil tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos deste Edital

23.3. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

23.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

23.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

23.6. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

23.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

23.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

23.9. Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

23.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

23.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

23.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

24.1. O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.



24.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014.

24.3. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

24.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

24.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

24.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

24.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

24.9. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

24.10. Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante



ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

24.11. A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial: <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml>

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

25. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

25.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

25.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 120 (cento e vinte) meses, cuja minuta está no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO) deste Edital.

25.3. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022** sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital

26. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

26.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

- a) regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



e) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

26.2. A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

27. DOS IMPEDIMENTOS

27.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

27.2. As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na **Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos no Cronograma deste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.**

28.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;

II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;

III - Classificação das Propostas: em 5 dias úteis a partir da publicação;

IV - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final;

28.3. O recurso relativo ao item "I" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.

28.4. Quanto aos itens "II, III e IV" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.

28.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

28.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

28.7. As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

28.8. A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

28.9. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

28.10. Após a divulgação do resultado definitivo, identificando a OSC selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração.

29. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

29.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL, CASA DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO NOTURNO, PROGRAMA PONTO DE APOIO DA RUA, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROJETO DE ENFRENTAMENTO À POBREZA MORADIA PRIMEIRO**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

29.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

29.3. Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria de Ação Social – SEDAS.

29.4. A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

29.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 120 (cento e vinte) meses.



29.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda sim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

29.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

30.1. A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

30.2. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

30.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

30.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.2. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo

instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

31.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022** e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

31.4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

31.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

32.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

32.3. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

32.4. A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: sedhas@franca.sp.gov.br desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.



32.5. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

32.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

32.8. A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.

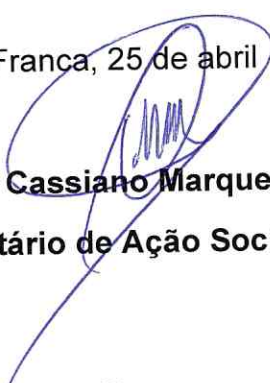
32.9. As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

32.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

32.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

32.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 25 de abril de 2.025



Óiter Cassiano Marques
Secretário de Ação Social

ANEXO I - ROTEIRO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO